



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 002/97 - PGPMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, E OUTROS AJUSTES COM OS MINISTÉRIOS, COM O ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Heraldo Farias Maia, Prefeito Municipal de Parintins - em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E !

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE PARINTINS, autorizado a firmar Convênios, Contratos e outros ajustes com o Governo Federal e do Estado do Amazonas, através de seus Ministérios, Secretarias Estaduais, com as Autarquias Federais da Administração

1



PF

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Direta, Indireta e Fundacional, para a execução de obras, serviços e projetos de interesse do município.

Art. 2º - O Município de Parintins, deverá obrigatoriamente, solicitar ao Legislativo, autorização para abertura de Créditos Suplementares, Adicionais ou Especiais, conforme o caso, oriundos de convênios firmados, excetuando-se os já previstos no orçamento para o exercício de 1997, e todas as cópias deverão ser encaminhadas para conhecimento e fiscalização do Legislativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terminarão em 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO "ESMERALDO REIS E SILVA", em 12 de fevereiro de 1997.



HERALDO FARÍAS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS
EM EXERCÍCIO